



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 001/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº. 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.405.202/0001-90 e Inscrição Estadual nº 28.204.261-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Jairo de Osti, brasileiro, portador do CPF/MF nº 724.782.768-87 e Cédula de Identidade RG nº 1.029.728 SEJUSP/MS, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 315 – Centro / Dourados - MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitação nº 432/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 189/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PRONTUÁRIO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 71.040,00** (Setenta e Um Mil e Quarenta Reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

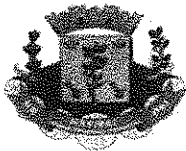
**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.30.16.00 (R1662)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

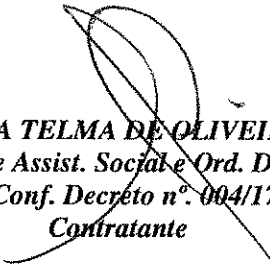
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 / fevereiro / 2018.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto n.º 004/17  
Contratante

  
**JAIRO DE OSTI**  
CPF n.º 724.782.768-87  
Contratada

**Testemunhas**

  
**PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES**  
Matrícula n.º 7411-0

  
**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
Matrícula n.º 3374-0

alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 – REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 09/02/2018, às 8h (horário local).

**O edital estará disponível para download no site:**  
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Navirai – MS, 26 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:C18CC5BD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS VEICULOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 16/02/2018, às 8h (horário local)

**O edital estará disponível para download no site:**  
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Navirai – MS, 26 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:5126CB0B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 16/02/2018, às 14h (horário local)

**O edital estará disponível para download no site:**  
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Navirai – MS, 26 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira  
Código Identificador:AF6686A5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2017**

PROCESSO Nº. 432/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2017

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PRONTUÁRIO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **432/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **189/2017** – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 791/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **432/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **189/2017** – Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2017.

Navirai – MS, 22 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:88782A03

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**

CONTRATO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº. 432/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 189/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PRONTUÁRIO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 24/01/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: **R\$ 71.040,00** (setenta e um mil e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação: 11.01.082440505.2.038000.3.3.90.30.16.00 (R1662). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e **Jairo de Osti** (Contratada).

Navirai – MS, 24 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
Patricia Fabiana Gonçalves  
Código Identificador:E3716DF1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Navirai – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:014/2018 – INEXIGIBILIDADE:004/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS QUADROS VERSÁTEIS INSTALADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS.

**EMPRESA VENCEDORA:** FONSECA, KUHNEN & WARMLING LTDA - ME, CNPJ: 00.233.714/0001-40

Ítem: 001. Valor Total R\$: 14.690,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:

01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 2813).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24 de Janeiro de 2018

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI**

Gerente de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº. 003/2017

**Publicado por:**  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:B8C95271